TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0(ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VEICULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES	2,00	Unidade
veiculo tipo passeio (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2026, motor: 1.0, mínimo 3 cilindros, potência máxima (cv): 71(g)/75(e) a 6.000 rpm, distância entre eixos mínimo 2.300mm, bicombustível (flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível mínimo de 47 litros, ar-condicionado, direção elétrica, vidro elétrico, travas elétricas, câmbio manual, com freios abs e com airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo contran. primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal de monsenhor tabosa. garantia de 12 meses.			
3	VEICULO AMBULANCIA TIPO A	3,00	Unidade
veículo ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta, ano 2026, modelo 2026, capacidade para dois passageiros, motor com potencia 1.3, 98cv, bio combustível ar condicionado de fábrica na cabine do motorista, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, rodas de aço, equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida na cor branca, protetor de carter, primeiro emplacamento em nome do município de monsenhor tabosa, com todas taxas de emplacamento inclusas, grafismo modo padrão ambulância, atendendo a resolução do cotran n190-2009, adaptada a ambulancia de transporte tipo a, conforme portaria 2048/2002, rádio comunicador em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigenio medicinal, veiculo deverá ser entregue emplacado e com garantia do fabricante de 12 meses.			
5	MOTO ZERO KM - 160CC	1,00	Unidade
moto zero km - 160cc, ano 2026 - ohc monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de monsenhor tabosa/ce.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES	Unidade	1.0
	VEICULO TIPO PASSEIO (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2026, Motor: 1.0, mínimo 3 cilindros, Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm, distância entre eixos mínimo 2.300mm, bicombustível (Flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível mínimo de 47 litros, ar-condicionado, direção elétrica, vidro elétrico, travas elétricas, câmbio manual, com freios ABS e com Airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Garantia de 12 meses.		
5	MOTO ZERO KM - 160CC	Unidade	1.0
	MOTO ZERO KM - 160CC, ANO 2026 - OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de		

	compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de Monsenhor Tabosa/CE.

MANIFESTANTE: Sec. de Desenv. Econ. Agricult. e Abast.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0km	Unidade	1.0
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0km, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo 2026, fabricação nacional ou importada, comercializada regularmente no brasil, primeiro emplacamento em nome do Município de Monsenhor Tabosa, com taxas de emplacamento inclusas, cor branca sólida, tipo pick-up, cabine simples, 02 (dois) lugares, incluindo o motorista, caçamba original de fábrica, protetor de caçamba, capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, motor a diesel, potência mínima de 140 cv, torque compatível com a categoria do veículo, sistema de injeção eletrônica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, tração 4x4 com acionamento mecânico, suspensão dianteira e traseira originais de fábrica, adequadas para transporte de carga, direção hidráulica, rodas de aço originais de fábrica, pneus novos compatíveis com a capacidade de carga e especificações do fabricante, estepe completo, freios com sistema abs. sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD), airbag frontal para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou tecnologia equivalente, quando disponível para o modelo, controle de tração, assistente de partida em rampa, quando disponível para o modelo. o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro e normas do CONTRAN, incluindo: macaco hidráulico ou mecânico, chave de rodas, triângulo de sinalização, estepe, ferramentas originais do fabricante, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada usb ou equivalente, faróis e lanternas conforme legislação vigente, luz de freio elevada (brake light), garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a administração.		
4	CAMINHÃO PIPA 12.000 LTS	Unidade	1.0
	"CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LTS , novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declaradopelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg e carga útil técnica mínima de 15000 kg, 1 eixo traseiro (configuração 4x2, conhecido como toco), ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 12.000 litros, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. O veículo deverá ser emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa do estado de entrega do bem, na categoria Oficial, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. Deverá ser realizada entrega técnica."		
5	MOTO ZERO KM - 160CC	Unidade	1.0
	MOTO ZERO KM - 160CC, ANO 2026 - OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de Monsenhor Tabosa/CE.		

MANIFESTANTE: Sec. Munic. de Desenv. e Assist. Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES	Unidade	1.0
	VEICULO TIPO PASSEIO (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2026, Motor: 1.0, mínimo 3 cilindros, Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm, distância entre eixos mínimo 2.300mm, bicombustível (Flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível mínimo de 47 litros, ar-condicionado, direção elétrica, vidro elétrico, travas elétricas, câmbio manual, com freios ABS e com Airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Garantia de 12 meses.		
5	MOTO ZERO KM - 160CC	Unidade	1.0
	MOTO ZERO KM - 160CC, ANO 2026 - OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de Monsenhor Tabosa/CE.		

MANIFESTANTE: Sec. de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES	Unidade	2.0
	VEICULO TIPO PASSEIO (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2026, Motor: 1.0, mínimo 3 cilindros, Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm, distância entre eixos mínimo 2.300mm, bicombustível (Flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível mínimo de 47 litros, ar-condicionado, direção elétrica, vidro elétrico, travas elétricas, câmbio manual, com freios ABS e com Airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Garantia de 12 meses.		

MANIFESTANTE: Sec. de Planej. Administração e Finanças

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	MOTO ZERO KM - 160CC	Unidade	1.0
	MOTO ZERO KM - 160CC, ANO 2026 - OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de Monsenhor Tabosa/CE.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO 05 LUGARES	6.0	Unidade	104.434,00	626.604,00
VEICULO TIPO PASSEIO (capacidade para 5 pessoas), automóvel novo, 0km, ano de fabricação 2026, Motor: 1.0, mínimo 3 cilindros, Potência máxima (cv): 71(G)/75(E) a 6.000 rpm, distância entre eixos mínimo 2.300mm, bicombustível (Flex - gasolina/álcool), capacidade do tanque de combustível mínimo de 47 litros, ar-condicionado, direção elétrica, vidro elétrico, travas elétricas, câmbio manual, com freios ABS e com Airbag duplo, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Garantia de 12 meses.					
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0km	1.0	Unidade	299.550,00	299.550,00
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0km, cabine simples, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo 2026, fabricação nacional ou importada, comercializada regularmente no brasil, primeiro emplacamento em nome do Município de Monsenhor Tabosa, com taxas de emplacamento inclusas, cor branca sólida, tipo pick-up, cabine simples, 02 (dois) lugares, incluindo o motorista, caçamba original de fábrica, protetor de caçamba, capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg, motor a diesel, potência mínima de 140 cv, torque compatível com a categoria do veículo, sistema de injeção eletrônica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, tração 4x4 com acionamento mecânico, suspensão dianteira e traseira originais de fábrica, adequadas para transporte de carga, direção hidráulica, rodas de aço originais de fábrica, pneus novos compatíveis com a capacidade de carga e especificações do fabricante, estepe completo, freios com sistema abs. sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD), airbag frontal para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou tecnologia equivalente, quando disponível para o modelo, controle de tração, assistente de partida em rampa, quando disponível para o modelo. o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro e normas do CONTRAN, incluindo: macaco hidráulico ou mecânico, chave de rodas, triângulo de sinalização, estepe, ferramentas originais do fabricante, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, sistema de som com rádio AM/FM, entrada usb ou equivalente, faróis e lanternas conforme legislação vigente, luz de freio elevada (brake light), garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem, ou conforme padrão do fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a administração.					
3	VEICULO AMBULANCIA TIPO A	3.0	Unidade	173.250,00	519.750,00
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - simples remoção tipo furgoneta, ano 2026, modelo 2026, capacidade para dois passageiros, motor com potencia 1.3, 98cv, bio combustível ar condicionado de fábrica na cabine do motorista, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, rodas de aço, equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida na cor branca, protetor de carter, primeiro emplacamento em nome do município de Monsenhor Tabosa, com todas taxas de emplacamento inclusas, grafismo modo padrão ambulância, atendendo a resolução do COTRAN N190-2009, adaptada a ambulancia de transporte tipo A, conforme portaria 2048/2002, rádio comunicador em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigenio medicinal, veiculo deverá ser entregue emplacado e com garantia do fabricante de 12 meses.					
4	CAMINHÃO PIPA 12.000 LTS	1.0	Unidade	553.450,00	553.450,00
"CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LTS , novo, ano de fabricação corrente, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 207 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, PBT MÍNIMO LEGAL de 22.000 kg e carga útil técnica mínima de 15000 kg, 1 eixo traseiro (configuração 4x2, conhecido como toco), ar condicionado de fábrica, cor predominante: branca. Equipado com carroceria tipo pipa de 12.000 litros, tanque para água construído em aço carbono, tratamento interno com tinta epóxi, chapa em aço 1020 mínimo 4,50 mm, com quebra ondas, carretel com mangueira de alta pressão com bico regulável e comprimento mínimo de 15 metros com 1 polegada, suporte para fixar magote e válvula de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardã para auto carregamento, com sistema traseiro para aspersão de água, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, com lameiro de borracha, guarda corpo na parte superior do reservatório que atenda a NR12, faixas refletivas, proteção lateral, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. O veículo deverá ser emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa do estado de entrega do bem, na categoria Oficial, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal e assistência técnica autorizada no estado de entrega do bem. Deverá ser realizada entrega técnica."					
5	MOTO ZERO KM - 160CC	5.0	Unidade	27.122,50	135.612,50
MOTO ZERO KM - 160CC, ANO 2026 - OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de Monsenhor Tabosa/CE.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.134.966,50 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição futura e eventual de uma frota diversificada de veículos 0(Km), compreendendo veículos de passeio, caminhonetes, caminhão pipa, ambulâncias e motocicletas. A estratégia visa a renovação e ampliação do patrimônio móvel do Município de Monsenhor Tabosa/CE, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população em diversas áreas.

3.2. Abrangência da Frota (Mix de Itens):

3.2.1. A solução não se limita a um único tipo de transporte, mas a um conjunto de bens que atendem a necessidades distintas e complementares:

a) Mobilidade Administrativa: Veículos de passeio para o deslocamento de servidores e fiscalização urbana.

b) Ação em Zonas Rurais: Caminhonetes de cabine simples para transporte de materiais e acesso a terrenos de difícil trafegabilidade.

c) Segurança Hídrica: Caminhão Pipa para o combate à seca e abastecimento de comunidades desassistidas.

d) Saúde e Emergência: Veículos tipo ambulância equipados para o transporte seguro de pacientes.

e) Agilidade e Fiscalização: Motocicletas para serviços rápidos e apoio às secretarias de finanças, obras e saúde.

3.3. Modelo de Contratação (Registro de Preços):

3.3.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a Administração Municipal realize a licitação para o valor global estimado, mas formalize a aquisição apenas quando houver necessidade real e disponibilidade orçamentária. Isso evita a imobilização desnecessária de recursos e permite um planejamento flexível entre as diversas secretarias participantes.

3.4. Ciclo de Vida e Manutenção:

3.4.1. A solução contempla bens novos (0km), o que minimiza custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso (período de garantia). A solução exige que os veículos possuam ampla rede de assistência técnica, assegurando que o ciclo de vida do objeto seja preservado com revisões periódicas dentro dos padrões de fábrica.

3.5. Logística e Entrega:

3.5.1. A solução prevê a entrega dos itens "prontos para uso" no pátio da Prefeitura Municipal. Estão inclusos no custo da solução todos os encargos de transporte (frete), impostos, despesas de pré-entrega e os acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.6. Integração e Resultados Esperado

3.6.1. O conjunto desses bens formará uma rede logística municipal capaz de:

a) Reduzir o tempo de resposta em chamados de saúde (ambulâncias).

b) Melhorar a eficiência na distribuição de água (caminhão pipa).

c) Garantir segurança e conforto aos servidores e munícipes transportados.

d) Otimizar os gastos públicos, substituindo veículos antigos e onerosos por modelos novos, mais econômicos e menos poluentes.

3.7. Conformidade Normativa

3.7.1. A solução como um todo será regida pelo Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021), adotando o critério de julgamento por menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa através de ampla disputa entre fabricantes e concessionárias autorizadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Requisitos Gerais dos Veículos:

a) Estado de Conservação: Todos os veículos deverão ser obrigatoriamente 0 (zero) KM, de primeiro emplacamento, ano de fabricação/modelo vigente ou superior no ato da entrega.

b) Conformidade Legal: Devem atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especialmente quanto à emissão de poluentes e ruídos (PROCONVE).

c) Equipamentos de Série: Devem conter todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tais como airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança retráteis, encostos de cabeça e estepe.

d) Padronização: Os veículos deverão ser entregues na cor branca (preferencialmente, salvo especificação diversa no Termo de Referência) para facilitar a futura caracterização/adesivagem oficial do Município de Monsenhor Tabosa.

4.5. Requisitos Específicos por Categoria:

a) Carro de Passeio: Motorização mínima de 1.0, 04 portas, ar-condicionado, direção assistida (hidráulica ou elétrica) e vidros elétricos dianteiros.

b) Caminhonete Cabine Simples: Capacidade de carga útil mínima conforme especificado, motorização adequada para vias rurais (off-road leve), equipada com protetor de caçamba e ar-condicionado.

c) Caminhão Pipa: Chassis de primeiro emplacamento com tanque de aço carbono ou inox (capacidade mínima de 12.000 litros), equipado com sistema de bomba, bicos de pato dianteiros/traseiros e barra irrigadora.

d) Ambulância: Transformação sobre veículo furgão, atendendo às normas da ABNT NBR 14561, com revestimento interno lavável, sinalização acústico-visual, suporte para soro/oxigênio e maca retrátil.

e) Motocicleta: Cilindrada mínima de 160cc, motor tipo OHC, partida elétrica e injeção eletrônica, adequada tanto para vias urbanas quanto rurais.

4.6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica:

a) Garantia de Fábrica: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou quilometragem equivalente, sem limite de horas de funcionamento, contra defeitos de fabricação.

b) Rede de Assistência: A licitante vencedora deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada num raio de distância que não comprometa a logística do município, facilitando as revisões periódicas obrigatórias.

4.7. Requisitos de Entrega e Recebimento

a) Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, sem custos adicionais de frete ou transporte.

b) Documentação: No ato da entrega, deverão ser fornecidos o Manual do Proprietário (em português), livrete de garantia e a Nota Fiscal faturada em nome do Município de Monsenhor Tabosa para fins de emplacamento.

c) Treinamento: Para o Caminhão Pipa, a contratada deverá oferecer treinamento operacional básico para os servidores indicados, focando no manuseio correto da bomba e dos dispositivos de irrigação.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade

a) Os veículos devem possuir tecnologias que visem o menor consumo de combustível e a menor emissão de CO2.

b) Preferência por motores flex (etanol/gasolina) para veículos leves, permitindo a escolha de combustível conforme a vantajosidade econômica e ambiental no momento do abastecimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento da Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço determinado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Monsenhor Tabosa/CE, 27 de maio de 2026

assinado eletronicamente
Nilcelha Alves Santana
ORDENADOR(A) DE DESPESAS